

Lei Complementar n.º 224/2019

De: 21 de novembro de 2019

(Autoria: Mensagem 43/2019 do Poder Executivo)

Ementa: “Estabelece nova simbologia para o cargo público de Subprefeito dos Distritos, alterando os Anexos I e II, da Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. O cargo público de Subprefeito dos Distritos, previsto na Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014, passa a ter a simbologia correspondente ao vencimento de CC5 ou FC1.

Art. 2º. Para efeito desta Lei, fica alterado, em parte, o Anexo I, da Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014, que passa a vigor com a seguinte alteração:

ANEXO I

(...)

CARGO	SÍMB.	VENCTO.	SÍMB.	VENCTO.
SUBPREFEITO DOS DISTRITOS	CC5	2.133,39	FC1	1.616,21

(...)

Art. 3º. Fica alterado ainda, em parte, o Anexo II, da Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014, que passa a vigor:

ANEXO II

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA, COM SEUS CARGOS, SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

(...)

SUBPREFEITURAS

CARGOS	SÍMBOLOS	QUANTITATIVOS
I-SUBPREFEITO DE BARÃO DE JUPARANÃ	CC5 ou FC1	01
II-SUBPREFEITO DE SANTA ISABEL DO RIO PRETO	CC5 ou FC1	01
III-SUBPREFEITO DE PARAPEÚNA	CC5 ou FC1	01
IV-SUBPREFEITO DE PENTAGNA	CC5 ou FC1	01
V-SUBPREFEITO DE CONSERVATÓRIA	CC5 ou FC1	01

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por verba própria do orçamento vigente, que sendo necessária, serão suplementadas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2019.

FABIO ANTONIO PIRES JORGE
PRESIDENTE

PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA
VICE - PRESIDENTE

RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES
1º SECRETÁRIO

PAULO CELSO ALVES PENA
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA – Prefeito

Boletim Oficial 1142